



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

**ANO II – Nº 0152 - Macaíba-RN, segunda-feira, 07 de janeiro de 2019**

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**  
**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISOS

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DO CONTROLE DE QUALIDADE DO EQUIPAMENTO RADIOLÓGICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

##### AVISO DE SESSÃO DESERTA E REABERTURA DOS PRAZOS

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão do processo em comento foi deserta. Ficando reabertos os prazos da licitação. A sessão pública dar-se-á no dia 21/01/2019 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: <http://macaiba.m.gov.br/servicos/licitacoes> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 07/01/2019. Pregoeiro/PM. M.

##### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 093/2018, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ATENDIMENTOS DA UP. A – PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES. A sessão pública dar-se-á no dia 23/01/2019 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: [www.macaiba.m.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.macaiba.m.gov.br/servicos/licitacoes) ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 07/01/2019. Pregoeiro/PM. M.

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (UNIDADE MÓVEL – TRAILLER), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUG-

#### NAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa TECNARQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº. 17.068.205/0001-01 ao edital do processo em comento. Considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde decide pelo conhecimento e desprovisionamento. Diante do exposto permanecem inalteradas a data da sessão e as demais cláusulas do edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: [www.macaiba.m.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.macaiba.m.gov.br/servicos/licitacoes) ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 07/01/2019. Pregoeiro/PM. M.

#### EDITAL

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica NOTIFICADO o senhor RICHARLYSON PIERRI MEDEIROS DE VASCONCELOS (CPF 878.186.554-68), que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência do Parecer jurídico nº 01/2019-AJUR-SEMURB, expedido nos autos do Processo administrativo nº 2018/SFU-DEN-076, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB – Macaíba), cujo objeto é obstrução de passeio público, na Rua Izânia Maria M. Alves, Loteamento Macaíba Park, Macaíba/RN: PARECER JURÍDICO Nº 01/2019-AJUR-SEMURB. Processo: 2018/SFU-DEN-076. Autuado: Richarlyson Pierrri Medeiros de Vasconcelos (CPF 878.186.554-68). Assunto: Obstrução de passeio público. EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO. OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA (CALÇADA) DE LOTEAMENTO REGULAR. LOTEAMENTO MACAÍBA PARK. ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013. BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA MULTA APLICADA. EDITAL. REVELIA. (...) 3. DAS CONCLUSÕES. Ante o exposto, opino pelas seguintes conclusões: a) Aplicação dos efeitos da revelia quanto ao Auto de Infração nº 15/2018, ante a não apresentação de defesa pela parte autuada, nos termos do art. 34, Lei 1671/13; b) Procedência do Auto de Infração nº 15/2018, haja vista que foi comprovada a obstrução de passeio público do loteamento Macaíba Park, nos termos expostos, com aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e desobstrução do passeio público; c) Se acatado pelo Gabinete, seja o Autuado notificado para recolher a multa, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 27 c/c art. 35, parágrafo único, ambos da Lei 1671/13 e obrigação de fazer de desobstruir o passeio público no prazo de 02 (dois) dias úteis, para início do seu cumprimento e prazo de 15 (quinze) dias para a sua conclusão; d) Seja realizado desforço imediato caso o início da desobstrução do passeio público não se inicie no prazo estabelecido no item anterior. É o parecer sub censura. Ato contínuo, encaminho os autos ao Gabinete

do Secretário para pronunciamento acerca do presente parecer jurídico e providências. Macaíba/RN, 2 de janeiro de 2019. Ilana Cristina Dantas Gomes. Assessora jurídica SEMURB. Mat. 111365-8. OAB/RN 13957. Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba. Gabinete do Secretário. Acato o parecer jurídico nº 01/2019 expedido em 02/01/2019 e julgo procedente o Auto de Infração nº 015/2018, com aplicação das seguintes penalidades: multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e desobstrução do passeio público. Para tanto, retorno os autos a (o) AJUR para que intime o Autuado e promova os atos necessários ao desforço na área. Macaíba, 04 de janeiro de 2019. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

#### EXTRATOS

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba; Contratada: Instituto Consulplan-Consultoria Pública – Privada. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos, por mais 06 (seis) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 001/2016 - CEL. Modalidade: Concorrência. Fernando Cunha Lima Bezerra - P/Contratante. Gisele Borges Pereira - P/Contratada.

##### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Concedente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; Conveniente: Abrigo Deus e Caridade – Macaíba/RN; Objeto: Parceria com a Administração Pública para custeio das despesas mensais com água e energia, para execução do serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, conforme detalhado no Plano de Trabalho; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, LOAS nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011 e Resolução CNAS nº 21 e 24/2016; Vigência: Janeiro a Dezembro/2019.

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 022/2019.

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCEREM OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que é preceituado na Lei Municip-

pal nº 1.831/2016-GP que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal.  
CONSIDERANDO o edital publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0107, do dia 25 de outubro de 2018 e o processo eleitoral realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018, no qual os(as) servidores(as) foram devidamente eleitos(as),

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para os cargos de DIRETOR E VICE-DIRETOR das Escolas Municipais, pelo período de 02 (dois) anos, conforme segue:

MARIA LUCIANA BERNARDO TORRES – CPF: 634.102.654-49 - DIRETORA  
ROSEANE SILVA DE MELO PEREIRA – CPF: 086.346.624-97 - VICE-DIRETORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL VEREA-DOR PEDRO GOMES DE SOUZA – PORTE II

IVANILDO ANTONIO DE LIMA – CPF: 038.433.814-37 - DIRETOR  
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES – CPF: 070.067.174-93 - VICE-DIRETORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL ALFREDO MESQUITA FILHO – CERU – PORTE II

LÍGIA ASSUNÇÃO ROCHA DA SILVA FREIRE – CPF: 702.513.204-72 - DIRETORA  
FABIANA ARAÚJO XAVIER BEZERRA – CPF: 797.734.784-91 - VICE-DIRETORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL LUIZ DA CÂMARA CASCUDO – PORTE II

RADNEY PINHEIRO LUCAS EMERECIANO – CPF: 357.844.234-87 - DIRETORA  
MARIANA AZEVEDO DE SOUZA COSTA – CPF: 086.037.274-06 - VICE-DIRETORA  
CMEI PROFESSORA EUNICE EUGÊNIA DE ARAÚJO COSTA – PORTE III

VALDIRA DANTAS DA SILVA – CPF: 221.782.794-49 - DIRETORA  
GILVA MARIA DA CRUZ – CPF: 736.611.804-44 - VICE-DIRETORA  
CMEI DAMIANA FRANÇA – PORTE III

MILENA DANTAS DA SILVA COSTA – CPF: 070.189.954-93 - DIRETORA  
TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS FELINTO – CPF: 339.276.578-32 - VICE-DIRETORA  
CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ – PORTE III

RITA DE CÁSSIA DA SILVA – CPF: 503.556.864-49 - DIRETORA  
CLARA MARIA MACHADO DE CARVALHO SILVA – CPF: 086.603.144-84 - VICE-DIRETORA  
CRECHE MUNICIPAL MARLIETE FREIRE DE MACEDO – PORTE III

JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA – CPF: 083.172.464-18 - DIRETORA  
MARIA JOSÉ LOPES LOURENÇO FERREIRA – CPF: 567.412.514-72 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA MARINHO – PORTE IV

GIZELDA ALEXANDRE DA SILVA – CPF: 635.006.804-10 - DIRETORA  
NEUSA GENY REIMANN – CPF: 528.159.350-15 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO SEVERO – PORTE II

DAMARES DA SILVA BARBOSA BATISTA – CPF: 023.023.354-65 - DIRETORA

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DOS SANTOS – CPF: 663.611.924-15 - VICE-DIRETOR  
ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE SOUZA – PORTE II

RUBENILDA JUVINO DA SILVA – CPF: 032.734.494-62 - DIRETORA  
ELIZABETE PEREIRA DE LIRA TORRES – CPF: 720.892.704-97 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL DAYSE HALL – PORTE II

JOSÉ EVALDO DE SOUZA – CPF: 555.230.564-72 - DIRETOR  
IVANILDA PORPINO DE LIMA SILVA – CPF: 072.865.814-30 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL DR ALFREDO LIRA – PORTE II

MARIA APARECIDA DE MELO – CPF: 620.087.904-44 - DIRETORA  
TÂNIA MARIA DE BRITO FERREIRA – CPF: 663.500.854-34 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL ELVIRO XAVIER DE SOUZA – PORTE III

CYBELLE MARIA CABRAL DE SOUSA – CPF: 028.472.864-03 - DIRETORA  
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CÂMARA – CPF: 481.947.004-34 - VICE-DIRETOR  
ESCOLA MUNICIPAL FABRICO GOMES PEDROZA – PORTE III

FÁBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF: 024.581.714-00 - DIRETORA  
JOSAILMA IDALINO ARRUDA – CPF: 055.343.944-80 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FALCÃO FREIRE – PORTE II

ISABELLA BARROS DE LIMA – CPF: 056.606.364-62 - DIRETORA  
MARIA CÍCERA DA SILVA MOREIRA – CPF: 875.840.184-91 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GENIVAL DA SILVA – PORTE II

MARIA ANDRÉA DA SILVA BENTO – CPF: 062.742.444-92 - DIRETORA  
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO FERNANDES – CPF: 071.408.264-39 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL IOLANDA CHAVES DE LUCENA – PORTE IV

CLEZIO FELIX DE LIMA – CPF: 010.192.804-17 - DIRETOR  
ELENICE FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 025.443.384-74 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE – PORTE IV

ARLEANE GOMES DE LIRA – CPF: 012.227.614-08 - DIRETORA  
DAYANA FRANCISCA DA SILVA COSTA – CPF: 048.495.144-05 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARINALDO ALVES – PORTE II

REGINALDO DA SILVA – CPF: 875.840.854-15 - DIRETOR  
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA – CPF: 011.478.344-66 - VICE-DIRETOR  
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MESQUITA – PORTE II

GEZILDA XAVIER DE OLIVEIRA LEOCÁDIO – CPF: 294.077.964-34 - DIRETORA  
MILENE PEREIRA DOS SANTOS ÁLVARES – CPF: 853.027.914-04 - VICE-DIRETORA

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHEIRO BORGES – PORTE I

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS – CPF: 012.308.939-40 - DIRETOR  
JAQUELINE SANTOS DINIZ SILVA – CPF: 035.863.804-61 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CÚRCIO MARINHO – PORTE III

MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA – CPF: 056.753.054-08 - DIRETORA  
FÁBIO DO NASCIMENTO DA SILVA – CPF: 068.402.274-56 - VICE-DIRETOR  
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GABRIEL DA COSTA – PORTE IV

MARIA JULIANA TORRES DOS SANTOS – CPF: 009.193.054-58 - DIRETORA  
JONES CARLOS DE ARAÚJO – CPF: 876.567.284-49 - VICE-DIRETOR  
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DUARTE FILHO – PORTE II

FABIANA DA SILVA ARAÚJO MACHADO – CPF: 056.558.754-46 - DIRETORA  
PRISCILA KALIANA DO NASCIMENTO SILVA BARBOSA – CPF: 061.548.504-92 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUIZ DE ARAÚJO – PORTE III

COSMA DA SILVA RIBEIRO – CPF: 751.311.374-20 - DIRETORA  
ROSE MARY TEIXEIRA DE LIMA BRITO – CPF: 289.337.454-91 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SIMPLÍCIO DE ARAÚJO – PORTE III

MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES – CPF: 751.313.234-87 - DIRETORA  
IRACILDA GUARDIANO PEREIRA – CPF: 008.426.264-84 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO SILVA – PORTE IV

MÔNICA EDUARDO DA SILVA – CPF: 071.762.744-60 - DIRETORA  
ZILDA SEVERIANO DA SILVA – CPF: 807.676.724-53 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL NAIR DE ANDRADE MESQUITA – PORTE III

ANDRELINA DE SOUZA SILVA – CPF: 029.244.084-74 - DIRETORA  
FRANCISCO JOSAILTON DA CRUZ – CPF: 012.186.844-37 - VICE-DIRETOR  
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO MARIA – PORTE IV

EDINALVA VARELA FIRMINO DA SILVA – CPF: 020.250.574-07 - DIRETORA  
ALDEREIDE MELO PONTES – CPF: 654.435.604-25 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO FAUSTINO – PORTE III

SANDRA MARIA DE MOURA NASCIMENTO – CPF: 052.802.004-84 - DIRETORA  
JANEIZE DE MOURA SILVA ARAÚJO – CPF: 065.066.134-67 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAZARÉ MADRUGA – PORTE IV

KALINE FERREIRA DA SILVA – CPF: 011.217.704-28 - DIRETORA  
JOSUELLY IZIS DE OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO – CPF: 084.371.074-82 - VICE-DIRETORA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BARTOLOMEU FAGUNDES – PORTE II

ELIANE MARTINS DE SOUZA ARCANJO – CPF: 066.061.974 – 14 - DIRETORA  
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA – CPF: 030.926.304 – 24 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA – PORTE III

THEOLINA MARINHO FERNANDES DA SILVA – CPF: 288.804.354 – 53 - DIRETORA  
ITANEIDE LEOPOLDINA DE MEDEIROS – CPF: 836.947.494 – 20 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA ALVES MACIEL – PORTE III

IVANEIDE DA SILVA FAUSTINO DE ALCÂNTARA – CPF: 000.497.884 – 69 - DIRETORA  
IVANILDA FRANCISCA DA SILVA – CPF: 654.483.084 – 49 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO HELINSKI – PORTE III

MARLETE BATISTA DAS NEVES LIMA – CPF: 474.702.404 – 20 - DIRETORA  
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MEDEIROS – CPF: 778.856.194 – 00 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL – PORTE III

MARIA EVANEIDE DE SOUZA – CPF: 139.011.748 – 00 - DIRETORA  
MÔNICA MARIA LIMA DE MELO – CPF: 030.901.374 – 70 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – CAJAZEIRAS – PORTE III

AVANICE DE MOURA BARBOSA SANTOS – CPF: 009.515.664 – 07 - DIRETORA  
EDJANIELE MOURA DO NASCIMENTO SANTOS – CPF: 064.434.464 – 45 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – CAPOEIRAS – PORTE III

GEAN FIGUEREDO DA SILVA – CPF: 148.354.158 – 41 - DIRETOR  
MARIA AURIVANEIDE DA COSTA – CPF: 751.721.434 – 21 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FIRME DOS SANTOS – PORTE III

RENATA DE LIMA DIAS AGOSTINHO – CPF: 010.204.514 – 32 - DIRETORA  
MARIA NILBERLÂNIA DE LIMA GOMES – CPF: 104.127.427 – 05 - VICE-DIRETORA  
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – PORTE III

MARTA BEZERRA DOS SANTOS – CPF: 481.042.214 – 34 - DIRETORA  
VANDERLEIA VARELA DA SILVA – CPF: 737.3247.884 – 15 - VICE-DIRETORA

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA BRITO DO NASCIMENTO – PORTE II

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal  
\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 023/2019.**

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora GLEYCE KELLY DE OLIVEIRA LACERDA, inscrita no CPF sob o nº 057.791.864-80, do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria 141/2013, datada de 16 de janeiro de 2013, publicada no Boletim Oficial do Município de Macaíba nº 306/2013, de 28 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 07 de janeiro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 024/2019.**

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora IANNY RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 057.791.864-80, do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria 141/2013, datada de 16 de janeiro de 2013, publicada no Boletim Oficial do Município de Macaíba nº 306/2013, de 28 de janeiro de 2013.

VEIRA, inscrita no CPF sob o nº 067.720.824-35, do cargo de GERENTE DO SETOR DE PSICOLOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria 184/2013, datada de 22 de janeiro de 2013, publicada no Boletim Oficial do Município de Macaíba nº 307/2013, de 29 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 07 de janeiro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

**OUTROS**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo Administrativo: 5487/2018

Organização da Sociedade Civil: ABRIGO DEUS E CARIDADE; CNPJ: 08.213.332/0001-66

Base Legal: Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), lei nº 8.742/1993, alterada pela lei nº 12.435/2011 e Resolução do CNAS nº 21 de 24/2016.

Objeto: Parceria com a administração pública para custeio das despesas mensais com água e energia do Abrigo Deus e Caridade.

Considerando o Parecer Técnico e Jurídico a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 2 e 3 da Resolução nº 21 - CNAS, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil ABRIGO DEUS E CARIDADE; CNPJ: 08.213.332/0001-66, em razão da descontinuidade da oferta do serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, em âmbito municipal, serviço este inerente ao nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, instituído pela Política Pública de Assistência Social.

**EXPEDIENTE**

**O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba**

(Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

**Jornalista responsável:**

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

**Edição, Diagramação e Distribuição:**

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assemcom@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:assemcom@prefeiturademacaiba.com.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: M. Teixeira de Brito, CNPJ nº.: 08.870.952/0001-78 – VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). OBJETO: Serviço de monitoramento e segurança eletrônica dos Imóveis do legislativo municipal. – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 28/12/2019 – Gelson Lima da Costa Neto

– Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: Aurino Alves Simplicio, CPF nº.: 057.116.734-91 – VALOR: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da sede principal do legislativo municipal. – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. – FUNDAMENTO LE-

GAL: Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 28/12/2019 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: D.C de Araújo Júnior, CNPJ nº.: 08.175.043/0001-10. – VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), OBJETO: Serviços especializados na manutenção de página

oficial do Poder Legislativo Municipal de Macaíba. – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 28/12/2019 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: Claro S.A., CNPJ nº.: 40.432.544/0001-47 – VALOR ESTIMADO: R\$ 61.315,68 (sessenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), OBJETO: fornecimento de telefonia móvel e internet móvel destinados a atender as necessidades da câmara municipal e dos gabinetes dos vereadores, cuja contratação provem da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 166/2017 da Prefeitura Municipal de Macaíba, – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: Lidiane de Medeiros Emerenciano Comércio e Serviço, CNPJ nº.: 10.883.251/0001-15. – VALOR: R\$ 354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), OBJETO: Locação de veículos destinados a atender as necessidades dos gabinetes dos vereadores, no exercício de suas atividades parlamentares. – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: Analisa RN – Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial LTDA, CNPJ nº.: 15.159.065/0001-51. – VALOR: R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta reais), OBJETO: Serviços de assessoria Administrativa e orientações as áreas de: controle interno, administração Recursos Humanos, Compras, Patrimônio Financeiro, além de capacitação técnica aos servidores lotados nessas áreas acima citadas. – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: D.C de Araújo Júnior, CNPJ nº.: 08.175.043/0001-10. – VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), OBJETO: Locação de softwares de controle e processamento administrativo, financeiro, jurídico e de folha de pagamentos. – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 28/12/2019 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: A.O.S. Software Ltda, CNPJ nº.: 11.385.898/0001-80. – VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), OBJETO: Lo-

cação de softwares de controle e lançamentos contábeis – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81 – VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), OBJETO: fornecimento de energia elétrica, - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93. – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 002/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35 – VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), OBJETO: fornecimento de água encanada, - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93. – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 003/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº.: 33.000.118/0016-55 – VALOR ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), OBJETO: fornecimento de telefonia fixa, - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93. – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 004/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: Trampolim Administradora de Bilhetes Eletrônicos Ltda, CNPJ nº.: 02.592.351/0001-64 – VALOR ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), OBJETO: fornecimento de vales transportes, - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93. – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 005/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº.: 34.028.316/0025-80 – VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (um mil reais), OBJETO: serviço de postagens e correspondências, - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93. – VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº  
01/2019**

Aos 02 (dois) dias de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.278.449/0001-09, com sede com sede no Largo Cônego Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Presidente o Senhor Gelson Lima da Costa Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.477.094-15, com RG 509.949-ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Professor Paulo Mesquita, nº 76, Conjunto IPE, Centro, Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS processada nos termos do Processo Administrativo nº. 001/2018, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a futuras aquisições de combustíveis destinados a administração da câmara municipal e aos gabinetes dos vereadores, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Contrato(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP

2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

2.2 PARTICIPANTES:

2.2.1 - GABINETES DOS VEREADORES

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos veículos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O CONTRATADO obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar o fornecimento de acordo com preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos Contratados e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Contratado solicitar, a qualquer tempo, mediante justificativa, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Contratado não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Flor e Oliveira Ltda		CNPJ:12.689.295/0001-34		
ENDEREÇO: Avenida Eustáquio Alves de Farias, nº 75, Ferreiro Torto, Macaíba/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	R\$ LITRO
01	Gasolina Comum	Litro	100.000	4,38
02	Diesel Comum	Litro	10.000	3,74

Art. 7º. O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecido, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações tributárias, comprovada mediante apresentação de certidões negativas de débitos dos Tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, e respeitando as regras da lista classificatória de exigibilidade de pagamentos imposta pela Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do CONTRATADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o Contratado e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Macaíba – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ao aumento ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Contratado registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado, buscando sempre um equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11. O fornecimento dos Combustíveis constantes do Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Os Combustíveis devem ser disponibilizados em prazo imediato após solicitação por parte da Câmara Municipal ou do Gabinete do Vereador

b) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 O Contratado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Contratado, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Contratado (es).

Macaíba/ RN, 02 de janeiro de 2019.

Gelson Lima da Costa Neto  
Presidente

P/EMPRESAS: Flor e Oliveira Ltda

Jairo Araújo de Oliveira  
CPF 085.679.214-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018, na Sede desta Câmara Municipal, tendo em vista que o resultado da licitação na modalidade Pre-

ção Presencial de n.º 001/2018 não foi contestado. O Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal, juntamente com sua Equipe de Apoio resolve ADJUDICAR o presente processo licitatório ao licitante Flor e Oliveira Ltda, com endereço na Avenida Eustáquio Alves de Farias, nº 75, Alto do Ferreiro Torto, Macaíba/RN, inscrita no CNPJ de n.º: 12.689.295/0001-34, com o valor global de R\$ 475.400,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

E, por ser este o resultado que traz maior economia para os cofres públicos, conforme consta do Mapa de Apuração de Preços, pelo que se lavrou o presente Termo, que vai devidamente assinado para seus efeitos legais.

Macaíba/RN, em 28 de dezembro de 2018.

José Álvares Júnior  
Pregoeiro

Valtercio Rodrigues  
Membro da Equipe de Apoio

Lucenil Nunes de Oliveira  
Membro da Equipe de Apoio

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

HOMOLOGO pelo presente termo, os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quando do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2018, realizado nos termos legais

da Lei Federal nº 10.520/02 em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Comissão que aponta como melhor resultado o apresentado pelo licitante Flor e Oliveira Ltda, com endereço na Avenida Eustáquio Alves de Farias, nº 75, Alto do Ferreiro Torto, Macaíba/RN, inscrita no CNPJ de n.º: 13.689.295/0001-34, com o valor global de R\$ 475.400,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Macaíba/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Gelson Lima da Costa Neto  
Presidente da Câmara

#### PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

**Presidente**

Silvan de Freitas Bezerra

**Vice-Presidente**

Antônio França Sobrinho

**1º Secretário**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros  
José da Cunha Bezerra Macedo  
José França Soares Neto  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira

#### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de**

**Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye  
Peixoto

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de**

**Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

**2ª Promotoria**

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)